

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E AS DIVERGENTES ABORDAGENS NA MÍDIA TELEVISIVA: um estudo sobre como os menores infratores são retratados na televisão brasileira

Mariane Barrotti Ussierm (IC) e André Cioli Taborda Santoro (Orientador)

Apoio: PIBIC CNPq

Resumo

O presente artigo científico possui como objetivo principal analisar como a mídia funciona diante de assuntos políticos, mais precisamente na questão da redução da maioridade penal. A mudança social muitas vezes parte de incentivos midiáticos, que ao invés de serem informativos, geralmente tendem a fomentar opiniões dominantes, ou das classes mais poderosas (economicamente, e socialmente). Com o intuito de trazer exemplos atuais a esta questão política/jornalística, optou-se por usar como objeto de estudo do trabalho dois programas televisivos. São eles: Profissão Repórter, da emissora Globo, e Cidade Alerta, da Record. A escolha dos programas foi propositalmente contrastante, a fim de evidenciar suas divergências.

Palavras-chave: Jornalismo; redução da maioridade penal; influência midiática.

Abstract

This scientific article has as main objective to analyze how the media works on political issues, specifically the issue of reducing the legal age. Social changes often part of media incentives, which instead of being informative, generally tend to promote dominant opinions of the most powerful classes (economically and socially). In order to bring current examples of this political/journalistic question, I chose to use as work study object two Brazilian television programs. They are: Profissão Repórter and Cidade Alerta. The choice of programs was purposely contrasting in order to highlight their differences.

Keywords: Journalism; reduce the criminal liability; media influence.

Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta diversas leis que têm como objetivo garantir aos menores direitos jurídicos especiais, ou seja, diferentes daqueles que são reservados aos adultos (maiores de dezoito anos), descritos na Constituição de 1988. A possível redução da maioridade penal diminuiria a idade em que os infratores estão sujeitos a internações carcerárias para dezesseis anos, como seria no caso da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 171/93. A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Câmara dos Deputados, no dia 31/03/15, deu continuidade ao andamento da PEC 171/93.

Atos infracionais são usualmente midiaticizados, principalmente pelos meios de comunicação de massa, como a televisão. Segundo o site da Revista Exame (2013)¹, o brasileiro assiste a quase quatro horas diárias de televisão, tornando este veículo de comunicação bastante procurado no país. Levando em conta os vários modelos de programas televisivos, o objetivo deste projeto é abordar a discussão e problematização da questão da redução da maioridade penal em dois tipos opostos (no que diz respeito à orientação ideológica) de programas: programas jornalísticos de direitos humanos e programas policiais sensacionalistas.

É claro que os meios de comunicação de massa servem para confirmar as normas sociais, denunciando os seus desvios à opinião pública. O estudo do tipo particular de normas assim confirmado, fornecia um índice válido da medida como esses meios enfrentam problemas, periféricos ou centrais, da nossa estrutura social (LAZARFELD apud WOLF 1994, p.28)

Na televisão aberta, é crescente e frequente a exposição da criminalidade, assim supostamente poderiam produzir telespectadores curiosos, além de ser um assunto de interesse da massa, aumentariam a audiência. O discurso ideal jornalístico, neste caso, serviria para apontar o problema (se é que existe uma real criminalidade cometida por menores), discutí-lo em diversos âmbitos, e não fomentar posicionamentos binários - a favor ou contra.

O programa "Profissão Repórter", da Rede Globo, do dia 14/05/2015, servirá como exemplo para a análise do jornalismo de direitos humanos. Em contrapartida, programas policiais sensacionalistas com grande audiência serão igualmente analisados, como o "Cidade Alerta", da Rede Record. Citarei dois programas, de dias diferentes, em que foram apresentados alguns casos de infrações cometidos por menores infratores. "O jornalismo sensacionalista extrai do fato, da notícia, a sua carga emotiva e apelativa e a enaltece. Fabrica uma nova notícia que a partir daí passa a se vender por si mesma" (ANGRIMANI, 1994, p.15).

¹ <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/brasileiro-passa-em-media-mais-de-4-horas-em-frente-a-tv>

Segundo pesquisa do IBOPE Inteligência², 83% dos brasileiros são favoráveis à diminuição da maioridade penal para 16 anos e apenas 15% são contra. Meu objetivo é analisar como os programas televisivos vêm abordando o tema, o que considero de extrema importância, pois “são os meios de comunicação de massa que desempenham o papel mais amplo e mais central da formação da opinião pública” (SARTORI, 1994, p. 133).

Tendo como base os referenciais bibliográficos, o projeto pretenderá analisar e compreender a influência midiática no debate da redução da maioridade penal, tanto no jornalismo de cunho social como no sensacionalista. A ideia é verificar reflexões como a de Angrimani: "A segmentação de mercado oferece um lugar secundário ao jornal sensacionalista, relegando-o a um público de baixo poder aquisitivo e formação cultural precária" (1994, p.151).

Referencial Teórico

Logo no pré-projeto, surgiu a dúvida de como a pesquisa mais divulgada pelos veículos de comunicação foi feita. Segundo pesquisa do IBOPE Inteligência³, 83% dos brasileiros são favoráveis à diminuição da maioridade penal para 16 anos e apenas 15% são contra. O número é bem maior dos que são a favor da maioridade penal, o que induz o leitor a um pensamento não subjetivo, e sim objetivado: SIM ou NÃO. Banalizando os outros diversos fatores que o envolvem, e isolando a problemática.

No site oficial do IBOPE, em “Como é realizado as pesquisas? ”, ele responde: “O IBOPE Inteligência realiza pesquisas sob demanda para diferentes clientes e sobre temas diversos. Por isso, possui uma estrutura de entrevistadores contratados e conta com fornecedores parceiros em todo o território nacional. Em ambos os casos, os profissionais são treinados e supervisionados por uma equipe do IBOPE”. A pesquisa foi encomendada pelo Estado de S.P. e O Globo, em setembro de 2014.

Ainda em 2015 ela é usada como referência válida. Além desta pesquisa do IBOPE, os veículos apresentaram uma pesquisa do DataFolha que apresentava dados como: 87% a favor da maioridade penal. Foram ouvidas ao todo 2.840 pessoas em 174 cidades.

² <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/paginas/83-da-populacao-e-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.aspx>; acesso no dia 13/05/2015.

³ <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/paginas/83-da-populacao-e-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.aspx>; acesso no dia 13/05/2015.

1) Cenário político atual

1.1) Maioridade penal

De acordo com o ordenamento jurídico vigente, a imputabilidade penal se dá aos 18 (dezoito) anos, independente da capacidade psíquica do infrator:

Com o passar do tempo, surgiram diversos movimentos a fim de um tratamento melhor e mais adequado aos menores de idade. Posto isto, adveio a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, trazendo consigo a regulamentação dos direitos da criança e do adolescente pautado pela Doutrina da Proteção Integral da criança, em seus artigos 227 e 228. (PEREIRA, 2012, p. 4)

A Constituição brasileira garante que, mesmo ao cometer atos infracionais, o jovem maior de 12 anos e menor de 18 terá, por direito, sua imputabilidade. E a “pena” corresponde necessariamente a medidas socioeducativas, como prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade, internação, advertência e obrigação de reparação de danos.

Desde 1993 até os dias de hoje (2016), já passaram mais de 60 propostas de redução da maioridade penal para 16 anos, 14 anos ou até 12 anos na Comissão de Constituição CCJC (Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania) da Câmara dos Deputados desde. Proposta de Emenda à Constituição (PEC) é uma atualização, uma emenda à Constituição Federal. É uma das propostas que exige mais tempo para preparo, elaboração e votação, visto que modificará a Constituição Federal. Para sua promulgação é requerido o quórum quase máximo e dois turnos de votação em cada uma das Casas legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

1.2) Estatuto da Criança e Adolescente

O ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) consiste em um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente. Foi criada em 1990, e anexada à Constituição de 89, é o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Garantem direitos fundamentais já previstos no artigo 5º da Constituição federativa do Brasil, porém mais específicos, isso é devido ao conceito de infância da modernidade, que atribui um dever de proteção social e estatal das crianças.

Medidas socioeducativas do ECA:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;
V – inserção em regime de semiliberdade;
VI –internação em estabelecimento educacional (com período máximo de três anos);
VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Na sua íntegra são apresentados muitos outros direitos que o menor pode usufruir como cidadão brasileiro. Como direito ao lazer, educação, saúde, saneamento básico, proteção social, etc. Infelizmente, as estatísticas apontam a falha do Estado brasileiro em relação a esses direitos, o que pode levá-los, muitas vezes, à marginalidade. Contudo, os crimes considerados hediondos cometidos por menores de idade, somam, em média, menos de 1% em todo o país, segundo o Ministério da Justiça na pesquisa feita em 2015.

1.3) PEC 171/93

A PEC mais antiga a tramitar no congresso sobre redução da maioridade penal, é a 171/93. Elaborada no ano de 1993 pelo ex-deputado Benedito Domingos (PP – DF), a emenda propõe uma alteração da Constituição de 88, por isso é considerada por muitos, de ser anticonstitucional. Seu dossiê conta com seis páginas. Em um dos parágrafos, é sustentada por passagens bíblicas:

A uma certa altura, no Velho Testamento, o profeta Ezequiel nos dá a perfeita dimensão do que seja a responsabilidade pessoal. Não se cogita sequer de idade: ‘A alma que pecar, essa morrerá’ (Ez. 18). A partir da capacidade de comenter o erro, de violar a lei surge a implicação: pode também receber a admoestação proporcional ao delito - o castigo. Ainda referindo-se a informações bíblicas, Davi, jovem, modesto pastor de ovelhas acusa um potencial admirável com o seu estro de poeta e cantor dedilhando a sua harpa mas, ao mesmo tempo, responsável suficientemente para atacar o inimigo do seu rebanho. Quando o povo de Deus estava sendo insultado pelo gigante Golias, comparou-o ao urso e ao leão que mata com suas mãos.⁴

O Estado brasileiro garante nos artigos 5º e 19º da Constituição Federal a liberdade religiosa, o que é entendida por um ‘Estado laico’, não possuir nenhuma religião oficial, mas sim por aceitar todas as religiões e crenças. Sem que as crenças interfiram nas decisões governamentais.

No dia 01/02/2015 foi rejeitada a PEC 171/93, no seu texto original (de 1993) na Câmara dos Deputados. Após a derrota no plenário da Câmara dos Deputados da emenda que

⁴ http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1014859&filename=Dossie+-PEC+171/1993

reduz a maioria penal, uma manobra regimental do presidente da Casa vigente na data, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), apoiada por grupo de líderes de partidos conservados, garantiu a aprovação da punição de jovens maiores de 16 anos. Houve uma modificação no texto original, a alteração propõe pena carcerária nas prisões de adultos apenas aos menores que cometerem crimes hediondos (homídio doloso, estupro, lesão corporal de natureza gravíssima e/ou seguida de morte, entre outros - tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal). O texto aprovado foi alterado pelos deputados Rogério Rosso (PSD – DF) e Andre Moura (PSC – SE).

Essa nova versão deixa de fora crimes previstos no texto anterior, como roubo qualificado, tortura, tráfico de drogas e lesão corporal não grave. Por 323 votos contra 155 e duas abstenções, o plenário da Câmara aprovou a proposta de emenda constitucional (PEC) que permite a responsabilização criminal de jovens de 16 e 17 anos em casos de crimes hediondos. Para mudar a Constituição, são necessários 308 votos favoráveis. Na nova votação foram 20 votos a mais do que na noite anterior, quando a PEC recebera apenas 303 votos favoráveis. A PEC deverá ser discutida por cerca de três meses na Câmara, ser votada em segundo turno, e se for aprovada por mais de 60% dos votos, seguirá para o Senado.

2) Mídia

2.1) Sensacionalismo

O viés editorial na mídia em massa muitas vezes se ampara em características como exagero, dramatização, referências auto-centradas, apelação emocional e sensacionalismo. E atinge a grande maioria do público, por apresentar matérias de forma na qual o imaginário social se identifica. Tabus, clichês, violência, sexualidade e temas que geram polêmica são a base do programa sensacionalista.

Segundo Mauro Wolf, em sua obra *Teorias da comunicação*, associa-se o novo tipo de organização social (chamada massa) com as também novas maneiras de entretê-las e conduzi-las através de diferentes meios de comunicação.

As ações da massa apontam diretamente para o objetivo e procuram atingi-lo pelo caminho mais curto, o que faz com que exista sempre uma única ideia dominante, a mais simples possível. (SIMMEL apud WOLF 1994, p.9)

Anula-se a individualidade, mas cria-se essa nova ideia da necessidade de um pensamento coletivo. Enfraquecendo os laços de família, de comunidade, conduzem o cidadão ao isolamento e a acreditar que ao fazer parte dessa massa, estaria incluso à

sociedade. Assim, uma solução considerada simples torna-se dominante, alienando-lhes de outras alternativas senão àquela do pensamento da massa.

Já Danilo Angrimani, em "Espreme que sai sangue: um estudo sobre o sensacionalismo na imprensa" faz uso de autores como Freud, pai da psicanálise ou/e da psicologia moderna, e Ciro Marcondes Filho, um dos maiores teóricos brasileiro de comunicação, entre outros, para construir um dos livros mais usados para a área acadêmica de comunicação. Não é para menos, o sensacionalismo é algo comum entre todos, e instiga os estudiosos a analisarem o real motivo de programas sensacionalistas terem uma grande audiência.

Não trata-se somente de um "jornalismo tosco", como muitos rotulam, é muito além disso: trata-se de um nutriente psíquico social. Angrimani, em "Espreme que sai sangue" esclarece esse esteriótipo no primeiro capítulo, deixando claro que no jornalismo sensacionalista as notícias funcionam como pseudo-alimentos às carências do espírito (Angrimani, 1994).

A imprensa sensacionalista não se presta a informar, muito menos formar. Preta-se básica e ente a satisfazer as necessidades do público, por meio dica, caluniadora e ridicularizadora das pessoas. (Marcondes apud Angrimani, 1994, p.15).

Segundo Ciro Marcondes (1986, Marcondes apud Angrimani, 1994) o sensacionalismo, faz uso dos clichês. Diferentemente do signo, onde o telespectador não sente a violência da notícia porque constrói um escudo contra ela, o clichê faz o telespectador se entregar aos personagens e à emoção. Na televisão, um programa sensacionalista não é literalmente denominado como tal, mas é evidente que não funciona do mesmo modo de um jornal informativo. O sensacionalista trata de mostrar o outro, o escrachado, a criança que chora a ser separada da mãe e o sangue esparramado no chão, quando o jornalista chegou tarde demais. Tem tom dramático e narração intimista, mais: oferece a satisfação dos desejos sádicos através da contemplação de fantasias de poder, de sadismo, de violência, etc.

2.2) Jornalismo de Direitos Humanos

Entende-se como jornalismo de direitos humanos (e destacamos aqui a mídia TV) aqueles programas jornalísticos nos quais são apresentados ao público reportagens, matérias e conteúdo que têm como enfoque as questões sociais, o entendimento de leis que garantem o direito humano do cidadão e também os problemas sociais que existem na atualidade.

Existe uma grande preocupação com a mídia, levando em consideração que o jornalismo é a margem mais acessível entre sociedade x cidadão. Segundo Traquina (2011) o jornalismo ético deve ser cívico, ou chamado de jornalismo público, que pautar o interesse

comunitário. Traquina (2001) alega que esse novo tipo de jornalismo, começará quando os jornalistas começarem a mudar suas prioridades quanto às reportagens, e passarem a ter esse olhar cívico.

O jornal deve ser um espaço público, no qual exista a visibilidade a temas e propostas nascidas na sociedade. Traquina (2001) levanta a questão para esse jornalismo ativo, que inclusive, instiga os jornalista a estarem em contato com grupos sociais organizados. E acrescenta:

Assim, o jornalismo e os jornalistas podem influenciar não só o que pensar, mas também como pensar. Estudos realizados nas últimas três décadas do séc. XX apontam que a influência varia sobre as pessoas e o sobre os assuntos. A influência é maior sobre as pessoas que estão mais expostas ao jornalismo e procuram informação; a influência é maior sobre os assuntos sobre os quais as pessoas não têm experiência direta (p. 203, 204, TRAQUINA, Nelson).

Mesmo levando em conta que a mídia cresceu desde seus primórdios, em termos de cobertura de questões sociais, ainda há um deficit na abordagem, principalmente em canais abertos. Hoje a cobertura jornalística de direitos humanos que existe, é abordado, em geral, somente a violação dos direitos humanos. A mídia não contextualiza, não faz uma histórico, nem apresenta alguma base jurídica para o público leigo se situar no assunto.

O "Profissão Repórter" é um programa jornalístico que busca cobrir um fato por vários ângulos, com o diferencial de também mostrar ao público os 'bastidores' da profissão. O propósito parece ser o de acrescentar algo à sociedade e instigar uma reflexão social entre os cidadãos. E talvez, pode-se encaixar no perfil do "novo jornalismo" proposto por Traquina.

2.3) Agenda-setting

O agendamento, ou agenda-setting é uma teoria criado nos anos 70, nos EUA, e que consiste na ideia de que a mídia teria a capacidade de determinar pautas para a opinião pública, ou seja, poderia antecipar algum temas sociais que, logo em seguida, virão ao conhecimento público. Segundo Cohen:

Pode, na maior parte das vezes, não conseguir dizer às pessoas como pensar, tem, no entanto, uma capacidade espantosa para dizer aos seus próprios leitores sobre que temas devem pensar qualquer coisa (COHEN, 1963, p. 13).

Apesar das políticas públicas não serem linear a opinião pública, deve-se admitir que no caso da maioria penal, a teoria do agendamento poderá ter grande serventia. Uma vez que a mídia pode conduzir o público/leitor/ouvinte a manifestar seu posicionamento.

A relação entre opinião pública e política pública é de natureza dialética, complexa e envolvem jogos sociais poderosos, são duas entidades fortíssimas. Entende-se como dialética, neste caso, a conversa entre os interesses de ambos. Isto é, não há uma comprovação que um determine o outro de fato. “Ou seja, não só a opinião pode influenciar as políticas, mas também o contrário, e uma compreensão de ambas as relações é necessária a fim de entender propriamente os fenômenos” (HOWLETT, 2000, p.185)

Segundo Bourdieu (1983, 1997) e Champagne (1998) a noção de opinião pública ser coerente e racional é equivocada, porque para eles tal opinião é manipulada pelos meios de comunicação de massa e pelo campo jornalístico. Além disso, eles acreditam que a notícia é um bem de consumo e, portanto, consumido desigualmente entre as classes e grupos sociais.

Wolf (1995) em um capítulo sobre agenda-setting, ou agendamento, na obra "Teorias da Comunicação" levanta a análise que diante de todos os tipos de mídia, a televisiva seria a mais eficaz num contexto de mass-media.

A cobertura televisiva determina um relevo especial em circunstâncias tais como a interrupção da programação normal para informar sobre acontecimentos «extraordinários», a utilização de uma apresentação visual, eficaz e envolvente, dos acontecimentos noticiados, a cobertura ao vivo, em directo, de um acontecimento. Estas características comunicativas e estas condições técnicas atribuem um relevo especial à informação televisiva e, conseqüentemente, uma maior capacidade para obter efeitos de agenda-setting (WOLF, 1994, p. 64)

O agendamento é uma das formas de perceber a influência na qual estamos submetidos, e a televisão faz uso principalmente do mecanismo visual que a mesma pode oferecer, em uma sociedade que - geralmente - tende a ser mais visual.

Metodologia

As técnicas metodológicas que foram utilizadas para o projeto final desta pesquisa foram: a análise do referencial teórico, observação dos programas sugeridos (conteúdo no youtube, possíveis futuras matérias sobre o tema, discussão e debates mensais com o orientador). Esse artigo científico buscou respostas para as seguintes perguntas-problema: Como a comunicação de massa pode influenciar o debate político da redução da maioria penal? Os dados apresentando por veículos de grande audiência têm levantado a real problematização da proposta de emenda constitucional?

Acrescento que a leitura do referencial teórico me enduzio a seguir as reflexões acadêmicas, por isso, justifico o porquê de não ter ido ao campo, como foi proposto no pré-projeto. A redução da maioria penal é um tema que ainda está em debate na sociedade

brasileira, por isso, ao longo dos 12 meses trabalhados, acompanhei o andamento principalmente da PEC 171/93. E, agora no mês de agosto encerro esse artigo científico, sem um final definitivo. A PEC continua em andamento no congresso.

Resultados e discussão

3) Programas Analisados

A mensagem é moldada a partir do modo como é transmitida, e não pelo seu teor fatídico. E, como apontado anteriormente neste artigo, a notícia é um bem de consumo, logo consumida diversamente. A diferença socioeconômica da mídia televisiva não é tão explícita quanto na mídia impressa, por fatores óbvios: mais acessibilidade a todo tipo de conteúdo com rapidez, imediatismo.

Tendo como base de análise o teórico Bakhtin, e seu conteúdo sobre o discurso linguístico na área da comunhão, é possível levantar alguns pontos pertinentes dos discursos jornalísticos. Para Bakhtin (2006), todo ato comunicativo é contextual – situado por sujeitos, instituições, tempos e espaços definidos. Por isso, comunicar é um processo dialógico. Não se trata apenas de dizer alguma coisa para alguém, mas para alguém e com outrem, levando em conta a alteridade, o interlocutor, os modos e as circunstâncias da interação verbal. Bakhtin (2006) foi incisivo ao considerar o interlocutor (leitor, ouvinte ou espectador) como personagem ativo no processo de comunicação.

Além disso, a teoria bakhtiniana se baseia na ideia de que os signos não se sustentam por si-próprios, e quando são usados externamente, ou seja, em algum contexto informativo ou explicativo transparecem as relações sociais, e enfim, o campo ideológico. Segundo Bakhtin:

Um signo não existe apenas como parte de uma realidade; ele também reflete e refrata outra. Ele pode distorcer essa realidade, ser-lhe fiel, ou apreendê-la de um ponto de vista específico, etc. Todo signo está sujeito aos critérios de avaliação ideológica (isto é: se é verdadeiro, falso, correto, justificado, bom, etc.). O domínio do ideológico coincide com o domínio dos signos: são mutuamente correspondentes. Ali onde o signo se encontra, encontra-se também o ideológico. Tudo que é ideológico possui um valor semiótico. (BAKHTIN, 2006, p. 21)

Ao estreitar a relação homem x sociedade x mídia, os canais de comunicação de massa tornam-se mais constantes o discurso ideológico nas informações. O receptos acaba absorvendo um discurso ideológico que surgem nas entrelinhas, e que, se não houver percepção mais crítica, acaba-se aceitando tal como verdade fatídica. Principalmente, por causa da binariedade midiática que foi construída em cima da cultura ocidental, acabam pelo caminho mais fácil. O bom e o mau. E assim, o que deveria ser informativo, continua perpetuando em ideias simplistas e binárias.

3.1) Profissão Repórter

Profissão Repórter, programa da maior emissora do país, Rede Globo, exibe seus programas investigativos há mais de 40 anos. O programa comandado pelo jornalista Caco Barcellos, é transmitido uma vez à semana, além das reportagens também é mostrado ps bastidores de como foi produzido o programa. A câmera frontal que acompanha os repórteres deixa o telespectador muito próximo, o que transmite uma certa sensação de identificação, confiança e credibilidade. O público, segundo a mídia kit da rede Globo, é majoritário classe AB.

No programa de 30 minutos, eles abordam a posição de vários parlamentares, militantes contra a redução, contextualiza histórias de menores infratores, trazendo passado e presente, se foram reinseridos socialmente, como e onde estão vivendo depois de sair da Fundação Casa. O programa também dá voz as famílias de vítimas de crimes hediondos cometidos por menores.

"Parte do congresso que quer colocar jovens infratores na cadeia de adultos" (Caco Barcellos, 2015), a edição volta ao tempo, e faz uma contextualização sobre a rebelião da antiga Febém (agora Fundação Casa), em 2005. A repórter vai atrás de menores que estavam na rebelião de 2005, 10 anos depois, e contextualiza suas histórias de vida. A apuração da equipe de reportagem vai até a periferia de São Paulo, nesse momento nota-se uma certa humanização do infrator. Quem é ele? Quem são seus pais? Ele teve uma base educacional? São essas as perguntas que rodeiam a investigação dos menores.

Enquanto repórteres investigam os detentos da rebelião da Fundação Casa de 2005, o âncora se encontra da câmara dos deputados, quando foi discutido a PEC 171/93 que visa reduzir a maioria penal para 16 anos. Lá, ele entrevista deputados de diversos partidos, de direita e de esquerda, contra e a favor, e seus respectivos argumentos. A reportagem busca não tomar partido, além de oferecer ao telespectador a possibilidade ouvir "os dois lados da moeda".

"São 56 mil homicídios por ano..." (deputada federal Keiko Oka - PSB, 2015), antes de completar a frase, o jornalista interrompe: "cometido por adultos?" (Caco Barcellos, 2015), a eeputada não responde e continua com seu raciocínio. Keiko Oka, teve seu filho de 7 anos assassinado por três adultos, dois deles eram policiais militar. Ela alega ser pró qualquer tipo de ação que têm como objetivo punir a violência.

As entrevistas se estendem às mães de jovens infratores, a militantes que são contra a ementa e também a uma delegada de uma delagacia. "Temos que resolver o problema do tráfico, reduzir a maioria penal não vai resolver [o tráfico]" (delegada Elisabeth Abreu, 2015).

Dentro da Câmara, o âncora Caco Barcellos entrevista a deputados, e para todos os sete entrevistados, faz a mesma pergunta: "Quais as estatísticas de crimes praticados por menores e dos adultos? Qual a porcentagem?". Três deles respondem, as respostas variam. Um responde que 10% dos crimes do Brasil são praticados por menores, outro 30% e por último 75%. Segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça somente 0.9%^{5*} dos crimes são cometidos por menores de 18 anos, e nos crimes hediondos 0,5% são menores infratores. O programa cita os dados dos crimes de 2011, fornecidos pelo Ministério da Justiça⁶, onde menos de 1% dos homicídios foram cometidos por jovens, e tentativas de homicídio cai para menos de 0,5%, e ainda completa o jornalista Barcellos: "Em dois meses comprovamos nas ruas, o resultado de uma pesquisa sobre os menores que cometem assassinato. Nossa pesquisa prova que os menores não são mais violentos, como muitos acreditam".

O desfecho do programa recorda o telespectador das condições atuais do sistema carcerário do Brasil, que é precário. Se hipoteticamente alguém nunca havia tido contato com essa questão, ao assistir o programa, pode-se levantar a consideração que esse telespectador ignorante aprenda o básico para se situar diante à problemática. Isso é essencial e uma vitória para o jornalismo, afinal a mensagem foi passa adiante com êxito.

3.2) Cidade Alerta

Cidade Alerta é um programa transmitido de segunda a sexta, na emissora Record, onde apresentador comenta as notícias criminais que ocorreram no mesmo dia, no horário nobre da TV, final da tarde. Justamente por isso a escolha de analisar em diversos dias, e diversas matérias apresentadas por eles. Foram encontrados muitos programas que a pauta era crimes por menores, entre elas, exemplifica-se aqui neste projeto, alguns trechos que chamaram mais a atenção.⁷

O programa tem duração de uma hora e meia por dia, o jornalista âncora do programa, Marcelo Resende, que hoje já é conhecido também por ser um personagem midiático, aborda pautas policiais/violentas. Em um programa o repórter âncora começa ao vivo no estúdio, e contextualiza o telespectador da história; a seguir, entra no ar o repórter de rua com a gravação feita no dia. O repórter de rua está em um carro com seu

⁵ <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/06/menores-cometem-0-9-dos-crimes-no-brasil>

⁶ <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/segundo-ministerio-da-justica-menores-cometem-menos-de-1-dos-crimes-no-pais>

⁷ <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/cidade-alerta-rj/videos/criminoso-menor-de-idade-pede-socorro-apos-ser-baleado-por-policiais-em-duque-de-caxias-11112015>
<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/cidade-alerta-rj/videos/menor-e-apreendido-durante-operacao-contr-o-trafico-em-nova-iguacu-na-baixada-fluminense-13052016>

cinegravista, atrás de um carro policial que está em busca de apreender um menor em uma região periférica.

"Aqui é um local perigoso, muito perigoso. Vem, vem com a gente, a gente vai mostrar a busca dos menores traficantes" (CIDADE ALERTA, 2015), segue dizendo o repórter enquanto seguem a polícia. Logo os policiais descem do carro correndo, e o repórter desce junto e vai acompanhando. A cena se parece com um filme policial, com a diferença que é a realidade. Após apreender o menor, o repórter comenta: "Mesmo após a apreensão o menor não apresenta sinais de querer sair da vida do crime". Há uma climatização e inserção do telespectador na cena, som, imagem, tom de voz, tudo passa medo; e o desfecho que sinaliza heroísmo aos policiais, e ao menor, não dá a possibilidade de fala.

A narração é todo o tempo enfatizadora ao fato de ser um menor de idade, o repórter repete muitas vezes a mesma palavra, recurso conhecido da área da comunicação. Além do tom de voz que se altera constantemente, geralmente, sendo mais alto nas palavras: menor, morte, injustiça.

Os programas policiaiscos seguem possivelmente com grande audiência, e como levantado no referencial teórico, isso condiz com o fato de serem mecanismos de escape da mente humana. Dessa forma, podemos suprir a nossa violência instintiva, que a partir do momento em que as morais foram impostas, deve ser reprimida.

Por fim, acrescento uma passagem midiática que marcou muito a mídia brasileira, e gerou polêmica. Quando a âncora de um dos principais canais abertos da TV brasileira, SBT, fez o comentário após noticiar um caso onde um menor negro foi amarrado em um poste na região nobre do Rio de Janeiro após tentativa de furto: "E aos defensores dos Direitos Humanos que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha: faça um favor ao Brasil: adote um bandido!" (âncora, Rachel Sheherazade, Programa SBT Brasil, emissora SBT).

Conclusão

Constatou-se que a televisão brasileira, a partir dos estudos feitos para a elaboração do presente artigo, é o meio midiático mais eficaz no Brasil e possivelmente no mundo todo. A televisão aberta diariamente aborda a violência e criminalidade no cenário nacional, frequentemente dando atenção aos atos infracionais cometidos por menores de dezoito anos.

Nos programas sensacionalistas a mensagem passada ao telespectador é bastante claro: esses "criminosos" estão sob a proteção estatal, eles não são punidos como deveriam ser. Deixando de lado o fator de que são crianças em jovens que sempre estiveram à margem da sociedade, na maioria das vezes. E principalmente; que os maiores responsáveis por essa violência discriminada, hoje no Brasil, são os adultos.

Por isso, abordou-se outro tipo de programa, um programa mais educativo, e menos sensacionalista, que retrata a situação não só por uma face, mas em múltiplas faces. E apresenta ao público os diversos fatores e discussões sociais que são feitas perante ao problema de criminalidade cometida por menores infratores.

Por fim, constatou-se que a exposição na mídia de crianças e jovens infratores está muitas vezes ligadas à interesses políticos, aparentando um agendamento de pauta. A abordagem da mídia deveria ser manejada, feita com respeito e responsabilidade, com o compromisso e consciência de como a mídia pode alterar e moldar a sociedade civil moderna.

Referências

ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue**: : um estudo do sensacionalismo na imprensa. São Paulo: Summus, 1994.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. São Paulo: Hucitec, 2006.

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 maio 2015.

CURY, Munir e outros. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

ESTATÍSTICA, Instituto Brasileiro de Opinião Pública e. **Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística**. Disponível em: <www.ibope.com.br>. Acesso em: 11 maio 2015.

EXAME, Portal. **Brasileiro passa, em média, mais de 4 horas em frente à TV**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/brasileiro-passa-em-media-mais-de-4-horas-em-frente-a-tv>>. Acesso em: 19 dez. 2014.

FERREIRA JUNIOR, Edísio; MARTINS, Iara; MEDEIROS, Kátia. **SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA**: textos sobre juventude e mídia. João Pessoa: Editora Universitária, 2005.

HOWLETT, M. **“A dialética da Opinião Pública: efeitos recíprocos da política pública e da opinião pública em sociedades democráticas contemporâneas”**. Opinião Pública, Campinas, v.6, nº 2, 2000.

MÍDIA E CRIME: a contribuição do jornalismo para a legitimação do sistema penal. Santa Catarina: Unirevista, v. 1, n. 3, 2006.

PEREIRA, Camila Cipola. **A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL**. 2012. 72 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdades Integradas “antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2012.

R7, Portal. **Criminoso menor de idade pede socorro após ser baleado por policiais em Duque de Caxias**. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/cidade-alerta-rj/videos/criminoso-menor-de-idade-pede-socorro-apos-ser-baleado-por-policiais-em-duque-de-caxias-11112015>>. Acesso em: 05 ago. 2015.

R7, Portal. **Menor é apreendido durante operação contra o tráfico em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense**. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/cidade-alerta->

ry/videos/menor-e-apreendido-durante-operacao-contra-o-traffic-em-nova-iguacu-na-baixada-fluminense-13052016>. Acesso em: 29 maio 2015.

TRAQUINA, Nelson. **O estudo do Jornalismo no século XX**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

WOLF, Mauro. **TEORIAS DA COMUNICAÇÃO**. 3. ed. Lisboa: Presença, 1994.

YOUTUBE. **PROFISSÃO REPÓRTER REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=UJEDCpeGeZg>>. Acesso em: 22 maio 2015.